PROCESSO Nº 1285/17 PROTOCOLO Nº 14.097.828-0

PARECER CEE/CES Nº 80/17 APROVADO EM 20/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Composição e Regência - Bacharelado, ofertado pela Unespar, *campus* Curitiba I.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 618/17, (fl. 189) e Informação Técnica nº 119/17 - CES/Seti (fl. 190 a 192), ambos de 22/08/17, encaminha o expediente protocolado em 24/05/16, na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do Curso Superior de Composição e Regência - Bacharelado, por meio do ofício nº 64/16 de 23/05/176 (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Unespar foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da Unespar em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.

PROCESSO Nº 1285/17

1.2 Dados Gerais do Curso

O Curso Superior de Composição Regência – Bacharelado, foi reconhecido pelo Decreto Federal n.º 36.627/55.

A última renovação de reconhecimento de curso ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 875/11, de 24/03/11, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 255/10, de 14/12/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 24/03/11 a 23/03/16.

O Projeto Pedagógico do Curso possui as seguintes características:

Carga horária: 2.580 (duas mil, quinhentas e oitenta) horas
Vagas anuais: 15 (quinze)
Turno de funcionamento: período noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 258 e 259)

1ª SÉRIE					
Pré-requisito	Disciplina	Carga Horária			
		Semanal			Anual
		Teórica	Prática	Total	
	História da Música I	2	-	2	68
	Metodologia Científica	2	-	2	68
	Antropologia Cultural	2	-	2	68
	Percepção Musical I	2	-	2	68
	Instrumento de Orquestra I	-	1	1	34
	Harmonia	3	-	3	102
	Contraponto I	3		3	102
	Instrumentação e Orquestração I	2	-	2	68
	Composição I	2	-	2	68
	Regência I	2	-	2	68
	Subtotal	**20**	**1**	**21**	**714**

2ª SÉRIE					
Pré-requisito	Disciplina	Carga Horária			
		Semanal			Anual
		Teórica	Prática	Total	
História da Música I	História da Música II	2	-	2	68
	Acústica Musical	2	-	2	68
	Arranjo I	2	-	2	68
Percepção Musical I	Percepção Musical II	2	-	2	68
	Instrumento de Orquestra II	-	1	1	34
Harmonia	Análise I	2	-	2	68
Contraponto I	Contraponto II	3		3	102
Instr. e Orquestração I	Instrumentação e Orquestração II	2	-	2	68
Composição I	Composição II	2	-	2	68
Regência I	Regência II	2	-	2	68
	Subtotal	**19**	**1**	**20**	**680**

PROCESSO Nº 1285/17

3ª SÉRIE					
Pré-requisito	Disciplina	Carga Horária			
		Semanal			Anual
		Teórica	Prática	Total	
	Música no Brasil	2	-	2	68
	Introdução à Etnomusicologia	2	-	2	68
Arranjo I	Arranjo II	2	-	2	68
	Técnica Vocal I	-	2	2	68
	Instrumento de Orquestra III	-	1	1	34
Análise I	Análise II	2	-	2	68
	Estética	2		2	68
	Prática de Regência	-	2	2	68
Composição II	Composição III	2	-	2	68
Regência II	Regência III	2	-	2	68
	Subtotal	**14**	**5**	**19**	**646**

4ª SÉRIE					
Pré-requisito	Disciplina	Carga Horária			
		Semanal			Anual
		Teórica	Prática	Total	
História da Música II	Música dos Séculos XX e XXI	2	-	2	68
Acústica Musical	Música Eletroacústica	2	-	2	68
Composição I	Criação de Trilha Sonora	3	-	3	102
	Instrumento de Orquestra III	-	1	1	34
Composição III	Composição IV	2	-	2	68
Regência III	Regência IV	2		2	68
Prática de Regência I	Prática de Regência II	-	2	2	68
	Estágio Supervisionado	-	4	4	136
	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	-	-	2	68
	Subtotal	**11**	**7**	**20**	**680**

Total da Carga Horária do Curso	Semanal			Anual
	Teórica	Prática	Total	
1ª Série	20	1	21	714
2ª Série	19	1	20	680
3ª Série	14	5	19	646
4ª Série	11	7	20	680
Disciplinas Optativas	-	-	-	136
Atividades Complementares	-	-	-	240
Total do Curso em Horas/Aula	**64**	**14**	**80**	**3096**
Total do Curso em Horas				**2580**

1.4 Objetivos do curso

O Curso Superior de Composição e Regência visa formar regentes e compositores de orquestra, coro, bandas de música e conjuntos instrumentais e vocais, em sintonia com as demandas do mercado de trabalho e a evolução das linguagens musicais.
(fl. 28)

1.5 Perfil Profissional do egresso

De acordo com o parecer nº 0195/2003, de 05/08/2003, “o curso de Composição e Regência deve ensejar, com perfil desejado do formado, capacitação para apropriação do pensamento reflexivo, da sensibilidade artística (…) e da sensibilidade estética através do conhecimento de estilos, repertórios, obras e outras criações musicais, revelando habilidades e aptidões indispensáveis à atuação na sociedade, nas dimensões artísticas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas inerentes à área da música.” Como características específicas do curso de Composição e regência, o formando deve ainda ter conhecimento de regência, composição e arranjos, técnicas de manipulação das possibilidades de produção sonora e de questões inerentes às relações corpo-instrumento.

(fl. 29)

1.6 Coordenador do Curso

O curso tem como coordenador do curso o Professor Felipe de Almeida Ribeiro, Licenciado em Música (2003) – Escola de Música e Belas Artes (EMBAP), Graduado em Produção Sonora (2005), Universidade Federal do Paraná (UFPR), Mestre (2008) – University of Victoria (Canadá) e Doutor (2012) em Composição Musical – State University of New York at Buffalo (Estados Unidos), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fl. 256)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 44 (quarenta e quatro) professores, sendo 15 (quinze) doutores, 20 (vinte) mestres, 04 (quatro) especialistas e 05 (cinco) graduados. Destes, 25 (vinte e cinco) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 17 (dezessete) Regime Integral (RT- 40) e 02 (dois) Regime Parcial (RT- 20). (fls. 45 a 48)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 257)

RELAÇÃO CANDIDATOS /VAGAS EM PROCESSO DE SELEÇÃO E INGRESSO				RELAÇÃO FORMANDOS/INGRESSANTES		
Ano	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação Candidato/vaga	Discentes Ingressantes efetivamente matriculados	Discentes Efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2012	34	15	2,26	15	04	26,6%
2013	40	15	2,66	15	03	20,0%
2014	48	15	3,20	15	13	86,6%
2015	46	15	3,07	15	08	53,3%
2016	50	15	3,33	15	08	53,3%

1.9 Comissão Verificadora

Tendo em vista a solicitação de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão Verificadora, por meio da Resolução Seti nº 70/17, de 12/05/17 (fl. 134), com fundamento nos artigos 52 a 54, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR. A Comissão foi composta por Marcus Alessi Bittencourt, Doutor em Música pela Columbia University in the City of New York, Estados Unidos da América e Professor do Departamento de Música da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como Avaliador para proceder verificação in loco, e Viviane Aparecida Ribeiro Santos, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

PROCESSO Nº 1285/17

A Comissão procedeu à verificação *in loco*, em 16 e 17/05/17, elaborou e anexou relatório, às folhas 135 a 242. Nas considerações da Comissão constam as seguintes sugestões e recomendações, às folhas 236 e 237, as quais transcrevemos:

> **RELATÓRIO e CONCEITO FINAL de CURSO**
>
> O Curso Superior (Graduação) de Composição e Regência – Bacharelado, ofertado no turno noturno e diurno pelo campus Curitiba I (Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP) da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com 15 vagas anuais, tem um PPC perfeitamente adequado às demandas efetivas de natureza econômica e social da região de Curitiba, do Estado do Paraná e nacionais, e é harmonizado com as DCNs da área. Os conteúdos curriculares são excelentemente adequados, em seus quesitos de coerência com as DCNs e objetivos do curso, necessidades da comunidade, acessibilidade, adequação das cargas horárias, adequação da bibliografia, para produzir o perfil de egresso desejado no PPC. A EMBAP/UNESPAR é uma instituição pública de tradição e de importância histórica no cenário do Estado do Paraná, com quase 70 anos de existência. Os docentes do curso são bem integrados entre si e têm um histórico eficiente de construção contínua de seu projeto pedagógico, de maneira conjunta e com um NDE bem estruturado.
> Sobre os docentes do curso, 79% deles possuem pós-graduação *strictu-sensu*, sendo o corpo docente composto de 34% de doutores, com 88% da carga horária do curso manejada por docentes efetivos. Em relação aos docentes lotados no departamento pedagógico/colegiado do curso, 98% deles são efetivos. Os docentes do curso são ou TIDE ou tempo integral ou tempo parcial, e 95% do corpo docente possui mais de 3 anos de experiência de magistério superior. Porém, considerando-se que o corpo docente do curso em tela é formado por 10% de especialistas e 11% de graduados, esta situação, em especial a presença de um corpo docente que é apenas graduado, está em desacordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O percentual de professores efetivos que desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão é também um pouco baixo, de 64%.
> Os espaços e a infraestrutura de salas destinados ao curso são em tamanho e número suficientes para as suas atividades. O acesso dos estudantes a equipamentos tecnológicos destinados aos professores para os trabalhos de apoio pedagógico disponibilizados na estrutura da instituição são adequados para a demanda de trabalhos. A EMBAP possui um vasto e caro patrimônio de equipamentos e instrumentos de excelente qualidade, o que é um tanto paradoxal considerando-se que são mantidos em prédios alugados e de segurança e infraestrutura precárias.
> A grande fragilidade do curso em questão decorre da falta de uma sede própria para a EMBAP/UNESPAR, que, desde que perdeu a sua sede original na Rua Emiliano Perneta, vem utilizando três prédios alugados de particulares pelo Governo do Estado do Paraná. Estes edifícios são antigos e carecem de adequações em relação a diversos quesitos necessários à operação do curso, especialmente no quesito acessibilidade. No entanto, por serem alugados, a UNESPAR possui impedimentos e limitações legais e financeiros para realizar reformas e adequações.

Não existem gabinetes de trabalho implantados para os professores, a única sala de professores é de tamanho insuficiente para atender ao numeroso corpo docente da instituição, as salas de aula implantadas, a biblioteca e os laboratórios sofrem com problemas de iluminação, acústica, ventilação, conservação e, em especial, de acessibilidade. Não há áreas específicas e planejadas de convivência. A manutenção, conservação e atualização dos recursos audiovisuais e equipamentos, instrumentos e softwares destinados às atividades do curso e a renovação e atualização do acervo da biblioteca também não estão sendo feitas apropriadamente, devido aos problemas financeiros sofridos pelas IEES do Paraná.
Como recomendações importantes, sublinho como necessidades urgentes:
- que o Campus Curitiba I (EMBAP) da UNESPAR precisa urgentemente de uma sede própria e adequada às especificidades e ao escopo das importantes atividades de ensino, extensão e pesquisa que realiza;
- que precisa haver o incentivo e a criação pela instituição de oportunidades para que a parcela apenas graduada ou especialista de seu corpo docente possa obter a necessária capacitação acadêmica strictu-sensu.
- que a EMBAP/UNESPAR, e em geral as demais IEES e a sua mantenedora, a SETI, precisam repensar as suas políticas de financiamento das IEES, para que o patrimônio das IEES e a sua indiscutível e imensa contribuição positiva e imprescindível às sociedades paranaense e nacional não sejam sucateados e desperdiçados. A infraestrutura física destas universidades necessita de políticas sustentáveis de contratação de recursos humanos docentes e técnicos;
Em relação às Dimensões 1 e 2 (Organização Didático-Pedagógica e Corpo Docente e Tutorial) atribuo ao curso conceitos entre BOM e MUITO BOM (4,48 e 4,57, respectivamente), graças aos esforços coordenados do experiente e bem capacitado corpo docente do curso. Na Dimensão 3 (Infraestrutura), a falta de uma sede própria e adequada às características e especificidades dos cursos da EMBAP/UNESPAR e os problemas de sucateamento das IEES Paranaenses pela falta de financiamento diminui consideravelmente o conceito para algo entre PRECÁRIO e SATISFATÓRIO (2.65), mas a tendência é de que este conceito diminua progressivamente cada vez mais até que o curso (ou mesmo a IEES como um todo) deixe de operar e cumprir sua missão. Na somatória geral, atribuo ao curso um conceito de BOM (4, arredondado a partir de 3.90).
Isto tudo considerado, recomendo a concessão da renovação do reconhecimento do Curso Superior (Graduação) de Composição e Regência – modalidade Bacharelado, ofertado no turno noturno e diurno pelo campus Curitiba I (Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) nas condições propostas pelo seu atual projeto pedagógico (15 vagas anuais, carga horária total de 2.580 horas-relógio e tempo de integralização do curso de no mínimo 4 anos e no máximo 6 anos).
(fl. 236 e 237)

A Unespar, por meio do Ofício nº 53/17 - Unespar/Reitoria, de 26/07/17 (fl. 184), encaminhou o Memorando nº 038/17-Prograd/Unespar (fls. 244 a 250), com a manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

(…)

DIMENSÃO 1 – ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

1. Alterações relacionadas ao Projeto Pedagógico do Curso:

A Unespar instituiu no ano de 2015 o Programa de Reestruturação dos Cursos de graduação, o qual atingirá a todos os cursos que compõem os sete *campi*, tendo suas ações iniciadas no mês de agosto de 2015. Tal programa, que se encontra em fase de discussão/execução, está sendo coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, com o envolvimento de todas as divisões de ensino (em cada *campus*) e colegiados de curso. Em seu objetivo principal, o programa busca propiciar as condições teóricas e materiais para a articulação da comunidade acadêmica no sentido de reestruturar os cursos no nível de graduação da UNESPAR, a fim de assegurar a possibilidade de mobilidade e ampla formação estudantil, ampliando o acesso e a permanência na educação superior, melhorando a qualidade dos cursos e assegurando o melhor aproveitamento da estrutura física e de recursos humanos existentes, respeitadas as peculiaridades e diversidades de cada *campus*. A previsão de conclusão dos trabalhos de reestruturação é até o final do ano corrente, com validade já para o ano letivo de 2018.

Dentre os aspectos a serem contemplados em nossas reformulações de PPC's, destacamos o cumprimento das principais regulamentações estaduais e federais, sendo que, algumas delas, já foram cumpridas, e outras serão cumpridas nestas novas matrizes curriculares para o próximo ano, e outras serão cumpridas nestas novas matrizes curriculares para o próximo ano (considerando sempre os prazos previamente estabelecidos). Nesse sentido, destacamos as seguintes legislações, dentre as quais encontram-se apontamentos feitos pelo perito: Deliberação CEE-PR nº 04/2006: Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parecer CEE/CES – PR nº. 23/2011: Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica. Deliberação CEE/PR nº 02/2015; Normas estaduais para a Educação em Direitos Humanos.

Ademais, o colegiado do curso supracitado, por meio de seu núcleo docente estruturante, considerará também a sugestão de inclusão de disciplinas em caráter obrigatório, diferentemente do que ocorre atualmente, quando tais disciplinas são ofertadas de maneira optativa e/ou eletiva, bem como irá ponderar acerca do desmembramento do presente curso em outros dois (Composição e Regência).

DIMENSÃO 2 – CORPO DOCENTE E TUTORIAL

1. Maior capacitação (titulação) do corpo docente do curso:

A Unespar, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, vem ofertando diversos programas/projetos/editais de incentivos diversificados à formação docente, como: Programa Institucional de Incentivo à Pesquisa Básica e Aplicada (com apoio da Fundação Araucária e voltado especificamente para as instituições Unespar e Uenp); Apoio à participação de Docentes e Discentes de Programas de Pós-Graduação em Eventos Científicos; Apoio à publicação de artigos em periódicos científicos; Apoio a coletâneas científicas etc. Vale destacar também os programas de Mestrado já aprovados e outros em andamento, os quais poderão também contribuir com a formação docente (ver próximo

seguinte).
Com tais encaminhamentos, além de considerar os apontamentos feitos por este avaliador especificamente com relação ao curso Superior de Composição e Regência, a Unespar, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, assume o compromisso de permanecer com a proposição de programas/atividades de incentivo à capacitação docente. Além disso, entendemos como de fundamental importância que, para os próximos editais de concursos a serem abertos, avaliações como esta devem ser consideradas quando das exigências de titulação mínima para o ingresso em nossos colegiados.
2. Ampliação do número de docentes do curso envolvidos com a Extensão e a Pesquisa:
A política para a pesquisa na Unespar está voltada para a geração de conhecimento e tecnologia em todos os campos do saber e sua disseminação em padrões elevados de qualidade, por meio do ensino, publicações técnicas e científicas, ou outras formas de divulgação, e que atendam às demandas sociais locais, com ênfase na consolidação de Grupos de Pesquisa, entendidos como células iniciais para a definição e fortalecimento das áreas de pesquisa, mas também desenvolvida em projetos individuais. Para tanto, a Unespar busca constantemente uma maior participação dos docentes em atividades de pesquisa, culturais e de extensão no âmbito dos seus Centros.
Dentre as ações voltadas para o público docente da unespar, destacamos algumas delas. O programa de iniciação Científica apresenta regularmente editais (anuais) para a inscrição de projetos, incluindo a concessão de bolsas de agências de fomentos. Atualmente, encontra-se em funcionamento o Edital n. 17/2016 – PRPPG/Unespar – Inscrição e seleção ao Programa de Iniciação Científica – PIC 2017-2018. Ressaltamos que o referido edital é estendido a todos os *campi* da Unespar. No caso específico do campus de Curitiba I, onde está lotado o curso aqui referenciado, para o biênio 2017/2018 foram 20 projetos de iniciação Científica aprovados, sendo 16 deles com financiamento por meio de bolsas por agências de fomento (Edital n. 12/2017-PRPPG/Unespar).
Anualmente, as políticas institucionais voltadas para a pesquisa e a pós-graduação são retomadas durante um encontro denominado “Seminário de Pesquisa e Pós-graduação da Unespar. A Pró-Reitoria de pesquisa e Pós-graduação, desde a implantação da Unespar, vem incentivando a formação de Grupos de trabalho para a criação de novos programas de Mestrado. Até o presente momento, a instituição já conta com 4 programas aprovados e em funcionamento. Para o ano de 2017, já tramitaram internamente em seus conselhos superiores mais 5 propostas de programas, sendo 3 delas diretamente voltadas para as áreas de artes: Mestrado Acadêmico em Música, Mestrado Profissional em Artes e Mestrado Acadêmico em Cinema e Artes Visuais. Estas propostas serão encaminhadas à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos meses de setembro e outubro. Acreditamos que com a aprovação de mais propostas de programas em nível stricto sensu, o número de docentes envolvidos com a pesquisa, consequentemente, aumentará.
Quanto ao desenvolvimento de políticas de Extensão e Cultura, esclarecemos que a unespar tem buscado o fortalecimento da extensão universitária por meio da normatização de processos e acompanhamento de projetos vinculados a órgãos de fomento – Fundação Araucária e

UGF/SETI e a emissão da Instrução Normativa nº 001, 002 e 003/2015 – DEX/UNESPAR, referente à execução dos projetos vinculados ao USF, e execução das bolsas PIBEX e Bolsa Permanência. Com relação ao PIBEX, conforme edital n. 021/2017 (PROEC/Unespar), foram aprovados 39 projetos de todos os *campi*, sendo que, destes, 13 são relacionados ao campo artístico. Outro projeto que também está voltado para as ações extensionistas e que se encontra em andamento é a Operação Rondon. Conforme edital n. 22/2017 (PROEC/Unespar), para ao no de 2017, 16 acadêmicos estarão envolvidos com tal projeto, sendo que destes, 5 são estudantes dos cursos de artes da insituição.
Durante as discussões relativas ao Programa de Reestruturação dos Cursos da Unespar, um dos principais pontos levantados foi a necessidade do cumprimento da Meta n. 12, Estratégia n. 7 do Plano Nacional de Educação (2014/2024), que trata da exigência a curricularização de atividades de extenção, totalizando, ao memos, 10% da carga horária total de cada curso. Diante da necessidade de aprofundamento de tal discussão, a PROEC organizou no mês de junho de 2017 dois seminários regionais. Nestes seminários, saíram apontamentos que contribuirão para a redação na Unespar, o que acarretará também um aumento e maior qualificação deste tipo de atividade.

DIEMENSÃO 3 – INFRAESTRUTURA
1. Infraestrutura predial (necessidade de sede própria):

Quanto a melhoria e ampliação dos espaços físicos disponíveis para uso pelo curso, informamos que durante o ano de 2017, será realizado por esta Universidade um levantamento das demandas de infraestrutura, como reformas e ampliações, visando a elaboração do novo Plano Diretor da Instituição. Informamos que essa demanda será uma das prioridades do *Campus* na previsão orçamentária para o ano de 2018 e serão realizados esforços para o angariamento de recursos financeitos no sentido de melhorar também a questão da acessibilidade.
Todavia, é importante ressaltar o fato de que o campus de Curitiba I da Unespardepende aualmente de três prédios alugados para o seu funcionamento. Tal situação, por si só, dificulta algumas ações de melhorias na infraestrutura predial. De acordo com a direção do campus Curitiba I, a sede oficial, localizada na Rua Emiliano Perneta nº 179, encontra-se em péssimas condições de conservação e inadequada para ocupação pelos cursos. Aind, a vinda para os prédios atuais alugados deveria ser de caráter temporário, porém, já se estende por sete anos, sendo que o governo do estado não se manifestou oficialmente no sentido de viabilizar a reforma do local.
2. Ampliação do quadro de docentes e agentes técnicos universitários:
O problema da falta de docentes e agentes universitários é reconhecido pela Unespar, a qual depende de outras instâncias governamentais no sentido de liberar a abertura de concursos para contratação. Internamente, a instituição vem discutindo as demandas mais urgentes de docentes e agentes universitários, estabelecendo prioridades dentro dos processos de contratação de pessoal disponibilizados. A instituição assume o compromisso de continuar pleiteando também o aumento do número de vagas, principalmente aqulas consideradas como prioritárias, considerando, inclusive, a presente avaliação do curso supracitado.

> Neste caso específico do *campu*s de Curitiba I, destacamos que já temos candidatos aprovados em concurso para o referido curso, conforme edital n. 037/2015, totalizando 4 docentes, os quais já realizaram e entregaram exames médicos e aguardam nomeação.
> A Pró-Reitoria de Pessoas – PROGESP – tem atuado no sentido de padronizar os processos seletivos na universidade, seja para concurso público ou teste seletivo para docentes e agentes universitários, proporcionando maior transparência e promovendo a correção gradativa de distorções na distribuição de pessoal entre os distintos *campi*. Além disso, a PROGESP tema acompanhado o processo de distribuição das atividades docentes, bem como oportunizado a formação dos servidores, com intuito de atualizar, desenvolver e formar quadros humanos qualificados em todas as áreas de atuação da Universidade, de forma a garantir um processo de melhoria de desempenho institucional. Para isso, tem estabelecido uma rotina de planejamento junto aos diretores de centro de área de forma a antecipar as necessidades de contratação de docentes para os cursos de graduação e pós-graduação *stricto Sensu* da Unespar. Tais processos e procedimentos da PROGESP garantiram a diminuição das distorções até então existentes do número de docentes entre os *campi* da Unespar.
> (fl. 183 a 188)

2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), ofertado no *campus* de Curitiba I.

Tendo em vista que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) não realizou avaliação, via Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), a Seti, constituiu Comissão Verificadora.

A Comissão emitiu parecer **favorável** à renovação de reconhecimento do curso e apresentou sugestões e recomendações:

> - Presença de 11% de graduados no corpo docente em desacordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
> - O percentual de professores efetivos que desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão é também um pouco baixo, de 64%.
> - Melhoria da infraestrutura e segurança, tendo em vista que A EMBAP possui um vasto e caro patrimônio de equipamentos e instrumentos de excelente qualidade.

O perito enfatiza ainda que a grande fragilidade do curso em questão decorre da falta de uma sede própria para a EMBAP/UNESPAR, que, desde que perdeu a sua sede original na Rua Emiliano Perneta, vem utilizando três prédios alugados de particulares pelo Governo do Estado do Paraná. Estes edifícios são antigos e carecem de adequações em relação a diversos quesitos necessários à operação do curso, especialmente no quesito acessibilidade.

PROCESSO Nº 1285/17

A instituição protocolou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 24/05/16, quase 02 (dois) meses após o vencimento do prazo de vigência do Decreto Estadual nº 875/11, de 24/03/11, que expirou em 23/03/16, o que constitui grave irregularidade, considerando que o curso fica a descoberto de seu reconhecimento por este lapso de tempo, o que vem ocorrendo reiteradamente pela instituição em processos desta natureza.

A Unespar, por meio do Ofício nº 53/17 - Unespar/Reitoria, de 26/07/17 (fl. 184), encaminhou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão Verificadora, sem, no entanto, posicionar-se em relação aos três pontos questionados, a saber: organização didático-pedagógica, corpo docente, infraestrutura.

A resposta institucional tem sido basicamente a mesma nos processos de pedido de renovação de reconhecimento de curso, sem que forneça a este Conselho as informações essenciais para a compreensão das medidas que supostamente a instituição vem tomando para sanar as deficiências apontadas nos relatórios de avaliação.

No entendimento deste relator, tal prática deve ser imediatamente revista para que as respostas sejam específicas e denotem atenção da instituição para com os problemas apontados em cada curso.

Desta forma, constata-se que as deficiências permanecem em nível institucional, não havendo indícios de melhoria quanto aos vários aspectos considerados. Ressaltamos que as deficiências permanecem.

No entanto, considerando que as mesmas podem e devem ser sanadas, em curto prazo de tempo, entendemos que as deficiências constatadas devem ser sanadas em um prazo máximo de 02 (dois) anos.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Político Pedagógico do Curso, constata-se o não atendimento às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

PROCESSO Nº 1285/17

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Curso Superior de Composição e Regência - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, *campus* de Curitiba I, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 24/03/16 até 23/03/20 com fundamento nos artigos 48 e 53 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 2.580 (duas mil, quinhentas e oitenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 15 (quinze) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Ressalta-se a necessidade imediata da Instituição e da Seti, responsáveis pelas condições institucionais, darem cumprimento ao que estabelece a legislação vigente, a fim de corrigir as deficiências apontadas neste parecer, no período de vigência estabelecido, bem como de a instituição rever sua prática de resposta às considerações das Comissões Verificadoras de seus cursos, nos termos do apontado no mérito deste parecer.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

PROCESSO Nº 1285/17

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR